

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA IN CGU Nº 02/2017			
PROCESSO RELACIONADO		23889.000883/2022-60	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO			
NOME: Francinaldo Pacaio Gama			
SIAPE: 2350344		UNIDADE DE EXERCÍCIO: Campus Coari	
TELEFONE: 92 9247-5723		E-MAIL: francinaldo.gama@ifam.edu.br	
2 - AUTORIDADE CELEBRANTE			
NOME: VIVIANE MARIA MIRANDA EREMITA DA SILVA			
CARGO: CONTADORA			
3 - AUTORIDADE HOMOLOGADORA			
NOME: Jaime Cavalcante Alves			
CARGO: Reitor			
4 - PROPOSTA DE TAC			
OFÍCIO	X		A PEDIDO
5 - FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO			
<i>Sugestão de texto:</i> <i>Considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do presente processo, uma vez que houve a ocorrência de furto de bem em posse do servidor Francinaldo Pacaio Gama. O servidor estava com o bem do IFAM (patrimônio 2019000080-COARI – NOTEBOOK INSPIRON 15) em seu automóvel quando ocorreu o furto, enquanto ele estava numa consulta médica.</i> <i>Esse notebook estava registrado com a cautela nº 10/2021, que estava sob posse do servidor quando foi furtado. O incidente foi registrado junto à delegacia do 15º Distrito Integrado de Polícia, resultando no Boletim de Ocorrência - B.O. nº 21.E.0144.0000957 em 30 de Abril de 2021. De acordo com o B.O. o veículo é de propriedade do servidor. Tal fato ocorreu no município de Manaus, onde o servidor estava para tratamento de saúde, realizando consultas e exames e ao mesmo tempo estava trabalhando para o Campus Coari de forma remota.</i> <i>Considerando não haver indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa; de circunstância prevista no art. 128 da Lei nº 8.112, de 1990, que justifique a majoração da penalidade de advertência ou similar; e de conduta infracional que tenha acarretado prejuízo ao erário superior a 8 mil reais.</i> <i>Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação das corregedorias em toda a Administração Federal, e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos.</i> <i>A autoridade instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.</i>			
6 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO			

Mencionar o dispositivo legal (artigo e inciso - arts. 116 e/ou 117 da Lei nº 8.112/90)		Outras observações: Mencionar mais detalhes sobre a irregularidade cometida, caso necessário.	
7 - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
<i>Sugestão de texto:</i> O compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta.			
8 - COMPROMISSO			
<i>Sugestão de texto:</i> <i>O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 8.112/90, bem como no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/94) e no Código de Conduta Profissional do Servidor da CGU.</i> <i>O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.</i> <i>O compromissário compromete-se, ainda, a (descrever as obrigações impostas ao servidor a serem cumpridas ao longo do prazo estabelecido e as formas como deve fazê-lo), mediante apresentação de documentação comprobatória (se for o caso).</i>			
9 - EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO (até 8 mil reais, quando não caracterizar extravio ou dano a bem público em que seja cabível apuração por Termo Circunstanciado Administrativo - TCA)			
SIM	☒	NÃO	☐
VALOR DO RESSARCIMENTO:		R\$ 3.517.49	
10 - PRAZO DE CUMPRIMENTO			
O prazo para o cumprimento é 2 anos.			
11 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES			
Será realizada pela chefia imediata do servidor, ora exercida pelo Sr. Elcivan dos Santos Silva, professor EBTT / Diretor Geral, SIAPE 1996467, lotado na Direção Geral do IFAM campus Coari, a quem será encaminhada cópia deste Termo			
12 - DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES			
O compromissário declara, ainda: i) Não ter, nos últimos dois anos, gozado do benefício estabelecido na IN CGU nº 2/2017;			

ii)	Não possuir registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
iii)	Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.
LOCAL E DATA	
Manaus, 22 de janeiro de 2025.	
ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO	
ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 4/2025 - IFAM - AM (11.00)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 06 de Fevereiro de 2025

FormularioTAC_001_2025_assinado_assinado.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 06/02/2025 15:34)
VIVIANE MARIA MIRANDA EREMITA DA SILVA
SECRETARIO
1855207

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, data de
Assinatura: **06/02/2025** e o código de verificação: **c9b8d1cf6d**